

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.USID.001 – Página 1/5	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS (USID)</b>	Emissão: 09/05/2023	Próxima revisão: 09/05/2027
		Versão: 01	

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

**Art. 1º** A Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, implantada em Estrutura Organizacional do HU-UFGD/EBSERH, publicado em Boletim de Serviço n.º 1188, em 08 de novembro de 2021, pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, tem por objetivo geral atender o Planejamento Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente, promovendo soluções eficientes e inovadoras, no que tange atender às necessidades de informações e inteligência de dados do HU-UFGD/EBSERH.

## CAPÍTULO II

### DA NATUREZA E FINALIDADES

**Art. 2º** O presente Regimento Interno visa organizar e disciplinar as atividades que são desenvolvidas e executadas pela Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados (USID) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial pela Empresa Brasileiras de Serviços Hospitalares (HU-UFGD/EBSERH).

**§ 1º.** A USID é uma unidade subordinada ao Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD), ligado diretamente à Superintendência, seguindo as estratégias e atividades norteadas pelo Comitê Gestor de TI (CGTI) do HU-UFGD/EBSERH, no âmbito da Instituição, alinhado com as diretrizes definidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Ebserh Sede.

**Art. 3º** Compete a Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados:

- I. Executar, implementar, monitorar e documentar sistemas de informação e inteligência de dados no âmbito do hospital;
- II. Executar ações referentes à identificação e atendimento das demandas do hospital relacionadas à sistemas de informação e inteligência de dados;
- III. Executar as ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do hospital relacionadas aos sistemas de informação e inteligência de dados;
- IV. Executar ações de inovação relacionadas aos sistemas de informação e inteligência de dados;
- V. Implementar e monitorar políticas, normas, planos, metodologias e padrões relativos a sistemas de informação e inteligência de dados;
- VI. Realizar o planejamento de contratações e fiscalização técnica de contratos de soluções sistemas de informação e inteligência de dados e implementar ações para assegurar a

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.USID.001 – Página 2/5	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS (USID)</b>	Emissão: 09/05/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 09/05/2027

disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados relacionados a sistemas de informação e inteligência de dados.

- VII. Assessorar, formar parcerias, responder consultas e executar outras ações junto às unidades e setores do HU-UFGD, relacionadas a aspectos de tecnologia e dados, de forma que as áreas do HU-UFGD obtenham mais capacidade de eficiência em inovação, agilidade e gerenciamento de projetos.
- VIII. Monitorar, acompanhar os dados sob sua responsabilidade de forma que a qualidade destes seja garantida, bem como sua segurança e controle de acesso conforme a legislação e normativos aplicáveis.
- IX. Elaborar treinamentos, campanhas, capacitações e outras ações relacionadas aos dados e sistema, de forma que a comunidade hospitalar seja conscientizada do uso adequado dos sistemas de TIC.

**Art. 4º** Os serviços prestados pela USID contemplam desde o desenvolvimento e execução de atividades simples, de curta duração, até projetos complexos em atendimento à demanda da instituição;

**Art. 5º** A USID é a unidade exclusiva e designada para desenvolver as atividades que compete à sistema de informação e inteligência de dados, principalmente a realização de serviços baseados em desenvolvimento de sistemas paralelo, mediante avaliação e condução dos processos institucionalizados.

**§ 1º.** A avaliação das solicitações de desenvolvimento de softwares consiste na análise dos processos de negócios relacionados a demanda, no intuito de evitar possíveis soluções tecnológicas de utilização temporária e/ou obsoletas em curto/médio prazo na instituição. As documentações de trâmite compreendendo desde a solicitação até a conclusão, será realizada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, para formalização do desenvolvimento executado, será utilizado o Sistema Project concomitantemente.

**Art. 6º** As atividades da USID serão desenvolvidas exclusivamente pela equipe técnica multidisciplinar lotada na unidade, orientadas por processos definidos e institucionalizados, em alinhamento com o Planejamento Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente e pela Instituição HU-UFGD/EBSERH.

**Art. 7º** A aplicação de qualquer modelo tecnológico e/ou desenvolvimento de softwares independentes aos critérios e processos vinculados a USID, serão consideradas ferramentas não validadas e institucionalizadas. A USID não se responsabilizará pela segurança de tais ferramentas, bem como por seus dados, funcionamento ou qualquer outro aspecto relacionado.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.USID.001 – Página 3/5	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS (USID)</b>	Emissão: 09/05/2023	Próxima revisão: 09/05/2027
		Versão: 01	

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** Os serviços prestados pela USID visam apoiar às práticas da assistência à saúde, ao ensino e a pesquisa da instituição, mediante o planejamento, gestão, operação, manutenção e evolução dos dados que são gerados, bem como o desenvolvimento de soluções tecnológicas, dentro do escopo de dados assistenciais, no âmbito do HU-UFGD/EBSERH;

**Art. 9º** Com relação às práticas da assistência à saúde, ao ensino e a pesquisa da instituição, são objetivos específicos da USID:

- I. Apoiar a Implantação dos sistemas oficiais da Rede EBSERH, a fim de contribuir para o amadurecimento tecnológico dos colaboradores e acadêmicos ativos no HU-UFGD/EBSERH;
- II. Realizar o monitoramento das ferramentas tecnológicas implantadas na instituição, relacionadas com a produção de dados inseridos pelos colaboradores e acadêmicos, para garantir minimamente aplicação dos indicadores essenciais como tomada de decisão pela governança e gestores, bem como subsídio de informações ao fomento da pesquisa científica na instituição;
- III. Implementar processo de desenvolvimento, sustentação e implantação de aplicações de softwares paralelo no âmbito do HU-UFGD/EBSERH, obedecendo as legislações e atos normativos vigentes, bem como boas práticas no desenvolvimento de sistemas recomendados pela Governança, quando não houver solução tecnológica oficial disponível pela Rede EBSERH e representar extrema necessidade de gestão para a instituição, bem como garantia de utilização do mesmo.
- IV. Definir regras para o processo de desenvolvimento de soluções, que deverão ser seguidas por todos os sistemas que serão produzidos ou adquiridos sob supervisão ou responsabilidade da USID, bem como autorizar excepcionalmente a implantação, aquisição e utilização de softwares que não se adequem completamente ao padrão institucionalizado, desde que não existam alternativas para solução das demandas as quais se proponham.

**Art. 10º** Com relação ao desenvolvimento de soluções tecnológicas, são objetivos específicos da USID:

- I. Avaliar a demanda de solicitação de desenvolvimento de softwares, quanto a viabilidade e aplicação da ferramenta, mediante atendimento aos critérios pré-definidos pela USID e Governança, através de emissão de Parecer Técnico da USID;
- II. Fazer gestão de stakeholders das partes interessadas ao desenvolvimento de softwares;
- III. Implementar a solução tecnológica no âmbito do HU-UFGD/EBSERH;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.USID.001 – Página 4/5	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS (USID)</b>	Emissão: 09/05/2023	Próxima revisão: 09/05/2027
		Versão: 01	

- IV. Monitorar e avaliar periodicamente a utilização da ferramenta, comparando com a produção de dados esperados sob aplicação do software desenvolvido.
- V. Estabelecer os critérios para aceitação ou recusa de demandas relacionadas ao seu escopo, utilizando para subsídio de tais decisões, critérios transparentes e dados relevantes.

**Art. 11º** O Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários – AGHUX é voltado para a gestão hospitalar com foco no paciente, sendo adotado como padrão para todos os Hospitais Universitários Federais da Rede EBSEH.

**§ 1º.** O objetivo do sistema, bem como o escopo da USID é apoiar a padronização das práticas assistenciais e administrativas da instituição, permitindo a produção de indicadores através dos registros e facilitar a execução de programas de melhorias comuns para o HU-UFGD/EBSEH.

**§ 2º.** A unidade solicitante recomendando inserção de melhorias relacionadas ao AGHUX, deverá prosseguir o encaminhamento da demanda via Sistema SEI para o Núcleo Gestor do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (NG-AGHU). Após aprovação, será enviado à USID para aplicação direta e/ou formalização via chamado para EBSEH SEDE – GLPI, quando for necessário.

**Art. 12º** Com relação aos prazos, a USID prioriza o atendimento e execução das tarefas laborativas às demandas que impactam diretamente à assistência de saúde, acordando recondução de prazos de acordo com as demandas tempestivas da unidade.

**Art. 13º** Não são atribuições da USID, nem estão sobre sua responsabilidade:

- I. Os dados de outras unidades, que podem ou não ser armazenados ou processados por sistemas ou softwares que sejam responsabilidade da USID.
- II. Suporte e capacitação de usuários em sistemas e softwares que não tenham sido implantados, desenvolvidos e produzidos pela USID ou sem sua supervisão, apoio ou participação.
- III. Ações e atividades não relacionadas diretamente ao escopo da unidade.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos colaboradores da Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados, mediante aprovação do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital da instituição HU-UFGD/EBSEH.

**Art. 15º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital da instituição HU-UFGD/EBSEH.

**Art. 16º** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.USID.001 – Página 5/5	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS (USID)</b>	Emissão: 09/05/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 09/05/2027

### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	21/03/2023	Elaboração do Regimento Interno.

<b>Elaboração:</b> Junio Eduvirgem – Chefe da USID	Data: 21/03/2023
<b>Análise:</b> Marcos Alexandre Matos Marques Márcia Strassburger Araújo Leandro Marcel Freitas e Santos – Chefe do SETISD	Data: 23/03/2023 Data: 03/04/2023 Data: 20/04/2023
<b>Validação:</b> Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 26/04/2023
<b>Aprovação:</b> Colegiado Executivo	Data: 09/05/2023

Assinado eletronicamente no processo SEI - 23529.005776/2023-67